



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.634/2009, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009

“Reajusta o subsídio dos Vereadores do Município de Piracuruca/PI para o ano legislativo de 2010 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber a todos os Munícipes que a Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios dos Vereadores do Município de Piracuruca/PI, para o ano legislativo de 2010, os quais passarão a ter os seguintes valores:

- I** – Vereador = R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- II** – Vereador/Presidente = R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);
- III** – Vereador/1º Vice-Presidente = R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais);
- IV** – Vereador/1º Secretário = R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

Art. 2º - O reajuste de que trata a presente lei será pago a partir do mês de janeiro de 2010.

Art. 3º - A sessão extraordinária, quando convocada pelo Poder Executivo ou pelo Poder Legislativo Municipal, corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio pago ao Vereador.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, em 24 de dezembro de 2009.


Raimundo Vieira de Brito
Prefeito Municipal